



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 17 de Outubro de 2000

II
Série

Número 96

Suplemento

Sumário

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Declaração de rectificação

Rectifica a Resolução n.º 1580/2000, de 12 de Outubro, publicada no *Jornal Oficial*, 1.ª série, n.º 96, de 17 de Outubro de 2000.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1592/2000

Prossegue a execução, em todas as suas vertentes e implicações, da Resolução n.º 1231/2000, de 9 de Agosto, com observância de tudo o demais previsto na lei.

Resolução n.º 1593/2000

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 261, necessária à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço V - acesso norte”.

Resolução n.º 1594/2000

Atribui subsídios a diversas entidades, no âmbito do seguro de reses, no montante global de 1.497.169\$00.

Resolução n.º 1595/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 10 e 37, necessárias à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço entre a variante à Serra de Água e o túnel”.

Resolução n.º 1596/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 474, necessária à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço I - variante em Serra de Água”.

Resolução n.º 1597/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 3, 12 e 13, necessárias à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço entre a variante à Serra de Água e o túnel”.

Resolução n.º 1598/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 448, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal - aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - aeroporto e alterações ao projecto”.

Resolução n.º 1599/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 466, 468 e 468 "A", necessárias à obra de "construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço I - variante em Serra de Água".

Resolução n.º 1600/2000

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para execução da empreitada de "reconstrução da Ponte sobre a Ribeira de S. Vicente".

Resolução n.º 1601/2000

Declara o imóvel localizado no sítio da Igreja, freguesia de Campanário, município de Ribeira Brava, como pertencente ao património cultural edificado da Região, classificando-o como de valor local.

Resolução n.º 1602/2000

Aprova o mapa de trabalhos a mais da empreitada de "construção do túnel rodoviário da Encumeada".

Resolução n.º 1603/2000

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira.

Resolução n.º 1604/2000

Nomeia o Dr. José Paulo Baptista Fontes representante da Região na reunião extraordinária da assembleia geral da sociedade denominada PLANAL (Madeira) - Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, S.A..

Resolução n.º 1605/2000

Autoriza que se proceda à abertura de um concurso público para a concessão de reconstrução, recuperação e exploração para fins turísticos, culturais ou sociais do denominado "Palacete dos Zinos" situado no Lugar de Baixo, município da Ponta do Sol.

Resolução n.º 1606/2000

Autoriza a celebração de um acordo entre a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação e a sociedade denominada Termague, S.A..

Resolução n.º 1607/2000

Autoriza a celebração de um acordo entre a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação e a sociedade denominada Construtora do Tâmega, S.A..

Resolução n.º 1608/2000

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 263, necessária à obra de "construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço V - acesso norte".

Resolução n.º 1609/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 39 e 40, necessárias à obra de "construção da Escola Básica do Carmo - Câmara de Lobos".

Resolução n.º 1610/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 127 e 128, necessárias à obra de "construção da Circular à cidade do Funchal - cota 200 - 1.ª fase".

Resolução n.º 1611/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 370, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - aeroporto e alterações ao projecto".

Resolução n.º 1612/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 19 e 22, necessárias à obra de "construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - troço Maroços/Serrado".

Resolução n.º 1613/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 434 e 435, necessárias à obra de "construção da Via Rápida Funchal - aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - aeroporto".

Resolução n.º 1614/2000

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo do Curral das Freiras.

Resolução n.º 1615/2000

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 4, necessária à obra de "correção da E.R. 101 entre a Tabua e a Ponta do Sol".

Resolução n.º 1616/2000

Declara de utilidade pública o Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Segurança Social e Saúde - CCD do Funchal, com sede à Rua Elias Garcia, 10 - R/C.

Resolução n.º 1617/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 15-A, 25-A, 26-A, 29-A, 60-A e 64, necessárias à obra de "construção da Circular à cidade do Funchal - cota 200 - 1.ª fase".

Resolução n.º 1618/2000

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 94, necessária à obra de "construção da Circular à Cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase".

Resolução n.º 1618-A/2000

Atribui ao projecto de investimento, a desenvolver pela sociedade denominada Porto Santo Line, Lda., o carácter de prioritário e estratégico ao desenvolvimento da Região.

Resolução n.º 1618-B/2000

Aprecia favoravelmente a situação apresentada pela Universidade da Madeira, justificando a necessidade de autorizar a renovação do contrato de trabalho a termo certo, com a docente Otilia Magda Velosa Faria Pimenta França, na situação de aposentada, para desempenhar funções equivalentes às da categoria de assistente convidada no Departamento de Biologia.

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**Declaração de rectificação**

Por enfermar de lapso na impressão, declara-se para os devidos efeitos que a Resolução n.º 1580/2000, de 12 de Outubro, publicada no *Jornal Oficial*, 1.ª série, n.º 96, de 17 de Outubro, onde se lê: (...) "Variante à Vila da Calheta"; deve ler-se: (...) "Variante à Vila da Calheta - 1.ª Fase".

Funchal, 17 de Outubro de 2000.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1592/2000**

A Câmara Municipal do Funchal adjudicou a "Obra Pública de Concepção, Construção e Exploração do Teleférico da Cidade do Funchal", sistema que fará a ligação do campo D. Carlos I à freguesia do Monte;

A execução deste projecto é tida de fulcral importância para a cidade do Funchal e para a Região, nomeadamente na sua vertente turística, pois contribuirá necessariamente para a revitalizar uma área importante da cidade, oferecendo outros atractivos e destinos de lazer, de cultura e de turismo;

Em conformidade com o programa de concurso e caderno de encargos, a execução do empreendimento e a entrada em serviço do teleférico está pronta a ocorrer;

Por Resolução n.º 1408/99, de 16 de Setembro, publicada no *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira*, I Série, n.º 99 (Suplemento) de 20 de Setembro de 1999, o Conselho do Governo declarou de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação de várias parcelas de terreno e suas benfeitorias, necessárias à implantação e execução daquela obra.

Por sua vez, por Resolução n.º 1231/2000, de 9 de Agosto, publicada no *Jornal Oficial da Região Autónoma da*

Madeira, I Série, n.º 72, de 9/08/2000, do Conselho do Governo Regional, e o requerimento da Câmara Municipal do Funchal, foi deliberado declarar de utilidade pública a constituição, com carácter de urgência, de uma servidão administrativa de atravessamento do espaço aéreo pelo Teleférico da Cidade do Funchal, entre o Campo D. Carlos I e a freguesia do Monte.

Não obstante tal declaração de constituição de servidão administrativa abranger vários proprietários foi requerida, apenas por três deles, no Tribunal Central Administrativo, a suspensão da eficácia da referida Resolução n.º 1231/2000, de 9 de Agosto, (Proc. N.º 5033/00 - 1.ª Secção, 1.ª Subsecção), tendo sido o Governo Regional, devidamente citado, na pessoa do seu Presidente, para contestar aquele pedido.

Em princípio, e nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 267/85, de 16 de Julho, deveriam ser provisoriamente suspensos os efeitos daquela deliberação, o que se afigura, aliás, impossível por estar já integralmente consumada e executada.

Em qualquer caso, prevê a lei que, ocorrendo grave urgência para o interesse público na imediata execução da decisão impugnada e cuja suspensão da eficácia tenha sido requerida, tal execução poderá prosseguir, desde que "em resolução fundamentada da autoridade administrativa tal seja devidamente reconhecido".

Assim,

Considerando as prementes razões supra referidas e que determinaram a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da constituição da servidão administrativa constante da Resolução n.º 1231/2000, de 9 de Agosto e que subsistem inteiramente;

Considerando que a entrada em funcionamento deste empreendimento contribuirá decisivamente para elevar, em muito, a qualidade do destino turística da Madeira, e que, sendo o turismo um subsector de elevada importância para a

economia regional, esta obra se revela indispensável para o desenvolvimento da Região;

Considerando que a obra está praticamente concluída e tendo em conta os compromissos contratuais com a empresa concessionária, empreiteiros e fornecedores e;

Considerando ainda que atentas as características específicas do empreendimento, qualquer suspensão ou interrupção das experiências e da sua entrada em funcionamento, ocasionaria elevados prejuízos para o erário público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu nos termos e em conformidade com o n.º 1 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 267/85, de 16 de Julho, prosseguirá a execução, em todas as suas vertentes e implicações, da Resolução n.º 1231/2000, de 9 de Agosto, com observância de tudo o demais previsto na lei, tanto mais que a ocupação do espaço aéreo em causa já está consumada, não se podendo suspender a execução do que já está executado.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1593/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número duzentos e sessenta e um, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO V - ACESSO NORTE" em que são cedentes os senhores José Bernardo da Corte e outros;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1594/2000

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M. motivada por surpresas verificadas na inspeção post-mortem de reses aprovadas na inspeção em vida;

Considerando a Portaria n.º 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses da R.A.M. e o despacho de 18 de Março de 1993 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

JOSÉ MANUEL DA SILVA MORGADO	89.659\$00
GAMA & GAMA	261.885\$00
MANUEL DE FREITAS	266.388\$00
MANUEL ABREU MARQUES	289.992\$00
JOSÉ FILIPE GOMES	197.160\$00
JOSÉ AGOSTINHO FIGUEIRA PESTANA.....	99.844\$00
JOSÉ CARVALHO SPINOLA	70.875\$00
MARIA JOSÉ PITA PAULINO DOS SANTOS.....	221.366\$00

Estes subsídios totalizam o montante de 1.497.169\$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1595/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números dez e trinta e sete, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO ENTRE A VARIANTE À SERRA DE ÁGUA E O TÚNEL" em que são expropriados João Abreu Pestana e mulher;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1596/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quatrocentos e setenta e quatro, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO I - VARIANTE EM SERRA DE ÁGUA" em que são expropriados José de Abreu Paulino e mulher;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1597/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números três, doze e treze, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO ENTRE A VARIANTE À SERRA DE ÁGUA E O TÚNEL" em que são expropriados Manuel de Abreu Júnior e mulher;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1598/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quatrocentos e quarenta e oito, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO E ALTERAÇÕES AO PROJECTO” em que são expropriados José Teodoro Vieira Alves e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1599/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números quatrocentos e sessenta e seis, quatrocentos e sessenta e oito e quatrocentos sessenta e oito “A”, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO I - VARIANTE EM SERRA DE ÁGUA” em que são expropriados Virgínia da Conceição de Andrade e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1600/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto e autorizar a abertura de concurso público para execução da empreitada de “Reconstrução da Ponte sobre a Ribeira de S. Vicente”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1601/2000

Considerando que, como forma de acautelar a memória edificada do lugar, devem ser preservadas as características da moradia localizada no sítio da Igreja, freguesia de Campanário, concelho de Ribeira Brava, pertencente a Maria Leonete dos Reis;

Considerando que das características desse edifício sobressai uma bonita varanda em ferro fundido, representando um tipo de arquitectura citadina, que começou a implantar-se no meio rural madeirense no princípio do século XX.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu - ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e

dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06.JUL, e com base em processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais - declarar o aludido imóvel como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1602/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais da empreitada de “Construção do Túnel Rodoviário da Encumeada”, no montante de 1.139.813.117\$00 a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos, com o adjudicatário da referida empreitada, consórcio “TEIXEIRA DUARTE, SA/EPOS, LDA/SOARES DA COSTA, S.A.”, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 09, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1603/2000

Considerando que a “Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira”, é uma Associação que tem em vista a modernização das infra-estruturas administrativas e técnicas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a “Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira”, enquanto núcleo de formação profissional em informática, tem em vista a promoção por si ou em associação com outras entidades, a realização periódica de cursos de reciclagem “Workshops” e seminários no âmbito da informática e das Tecnologias da Informação;

Considerando que o presente processo de cooperação financeira corresponde à assumpção da responsabilidade da Secretaria Regional de Educação assumido no Acordo assinado em 29 de Novembro de 1985 e pela Adenda ao mesmo Acordo de Janeiro de 1989, com a “Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira”.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a “Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira”, cuja acção se destina à realização de cursos no âmbito da informática e das Tecnologias da Informação.
- 2 - Para a prossecução da actividade prevista no número anterior, conceder à “Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira”, o valor mensal de 1.163.300 escudos, que no mês de Julho será de 2.201.600 escudos, e que no mês de Novembro será de 2.264.100.

- 3 - A soma das participações financeiras referidas no número anterior não poderá exceder o valor anual máximo de 16.098.700 escudos.
- 4 - O contrato-programa a celebrar com a “Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira”, produz efeitos a partir do dia 1 de Setembro e termina a 31 de Agosto de 2001.
- 5 - Aprovar a minuta do contrato-programa
- 6 - As verbas que asseguram a execução do contrato-programa são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional zero nove, Capítulo zero um, Divisão zero um, Subdivisão zero dois, Código zero quatro, ponto zero dois, ponto zero um.
- 7 - Mandatar o Secretário Regional da Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1604/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu mandar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação, Dr. José Paulo Baptista Fontes, para em representação da Região Autónoma da Madeira participar na reunião extraordinária da Assembleia Geral da Sociedade “PLANAL (Madeira) - Sociedade de Planeamento e Desenvolvimento da Madeira, S.A”, do dia 12 de Outubro de 2000 deliberando sobre os assuntos da ordem do dia nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1605/2000

Considerando que é política deste Governo Regional aliar-se ao sector privado para promover iniciativas de desenvolvimento local que prossigam fins de interesse público geral;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é proprietária de um prédio urbano situado no Lugar de Baixo, município da Ponta do Sol, denominado “Palacete dos Zinos”, de elevado valor arquitectónico, que quer pela sua estrutura e dimensão, quer pela sua situação, pode ser adaptado por forma a nele ser implantado um empreendimento turístico de elevada qualidade, o que é perfeitamente compatível com a dignidade do dito imóvel;

Considerando por outro lado que com tal parceria com o sector privado pretende-se que entidades privadas com capacidade e idoneidade em termos económicos, vocacionadas em termos técnicos para o sector tomem o lugar do Governo Regional e se encarreguem de devolver ao uso público bens do domínio privado da Região sem que esta perca o seu direito de propriedade;

Considerando ainda e finalmente que se impõe assegurar a transparência de todo o processo.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu:

UM - Autorizar que se proceda à abertura de um concurso público para a concessão de reconstrução, recuperação e exploração para fins turísticos, culturais ou sociais do denominado “Palacete dos Zinos” situado no Lugar de Baixo, município da Ponta do Sol.

DOIS - Aprovar as respectivas minutas de anúncio, caderno de encargos e programa de concurso, cujos originais ficam arquivados na Secretaria Geral da Presidência em processo próprio.

TRÊS - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, e nos demais termos e condições que tiver por conveniente, prosseguir com todos os trâmites legais inerentes ao referido processo de concurso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1606/2000

Considerando que, devido a dificuldades de tesouraria, os pagamentos devidos pela Região Autónoma da Madeira a diversas empresas têm ocorrido em algumas situações com atrasos;

Considerando que, de acordo com a legislação em vigor, quando esses atrasos são superiores aos prazos estipulados, há lugar, por parte da entidade adjudicadora, ao pagamento de juros de mora;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, na qualidade de adjudicadora, de acordo com a legislação aplicável, terá obrigatoriamente de pagar os montantes de juros de mora em dívida;

Considerando que por razões de ordem financeira, é de toda a conveniência que o pagamento desses valores seja efectuado de forma escalonada no tempo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um Acordo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, e a empresa Termague, S.A., com vista à regularização de juros de mora em dívida.
- 2 - Aprovar a minuta do Acordo, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para em nome da Região Autónoma da Madeira outorgar no Acordo a celebrar.
- 4 - As despesas emergentes do referido Acordo têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, classificação económica 03.01.01, juros - sociedades e quase sociedades não financeiras, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1607/2000

Considerando que, devido a dificuldades de tesouraria, os pagamentos devidos pela Região Autónoma da Madeira a diversas empresas têm ocorrido em algumas situações com atrasos;

Considerando que, de acordo com a legislação em vigor, quando esses atrasos são superiores aos prazos estipulados, há lugar, por parte da entidade adjudicadora, ao pagamento de juros de mora;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, na qualidade de adjudicadora, de acordo com a legislação aplicável, terá obrigatoriamente de pagar os montantes de juros de mora em dívida;

Considerando que por razões de ordem financeira, é de toda a conveniência que o pagamento desses valores seja efectuado de forma escalonada no tempo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um Acordo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, e a empresa Construtora do Tâmega, S.A., com vista à regularização de juros de mora em dívida.
- 2 - Aprovar a minuta do Acordo, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para em nome da Região Autónoma da Madeira outorgar no Acordo a celebrar.
- 4 - As despesas emergentes do referido Acordo têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, classificação económica 03.01.01, juros - sociedades e quase sociedades não financeiras, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1608/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número duzentos e sessenta e três, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO V - ACESSO NORTE" em que são cedentes os senhores José Tomé de Gouveia e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1609/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números trinta e nove e quarenta, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO CARMO - CÂMARA DE LOBOS" em que são expropriados João Sudário Figueira da Silva e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1610/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cento e vinte e sete e cento e vinte e oito, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - PRIMEIRA FASE" em que são expropriados a senhora dona Olívia Gonçalves de Sá e filhos;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1611/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número trezentos e setenta, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO E ALTERAÇÕES AO PROJECTO" em que são expropriados a senhora dona Maria Beatriz de Vasconcelos Pestana e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1612/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números dezanove e vinte e dois, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANTANA) - TROÇO MAROÇOS/SERRADO" em que são expropriados Manuel Mercês Gonçalves Santo e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1613/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números quatrocentos e trinta e quatro e quatrocentos e trinta e cinco, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO" em que são expropriados José Caetano Pestana e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1614/2000

Considerando a importância e a necessidade da realização da Festa do Turismo, no corrente ano, como instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional no que respeita à salvaguarda das tradições, usos e costumes;

Considerando que a Casa do Povo do Curral das Freiras, prossegue o objectivo estatutário de apoiar o Governo Regional em actividades de âmbito cultural;

Considerando, ainda, que a Casa do Povo do Curral das Freiras se encontra vocacionada para a concretização de actividades de âmbito cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar um Contrato-Programa, com a Casa do Povo do Curral das Freiras, tendo em vista a realização da Festa do Turismo, integrada no Dia Mundial do Turismo, na Freguesia do Curral das Freiras.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder a Casa do Povo do Curral das Freiras uma participação financeira que não excederá 500.000\$00
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1615/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quatro, necessária à obra de "CORRECÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A TABUA E A PONTA DO SOL", em que são cedentes Francisco Gonçalves dos Ramos e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1616/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu declarar de utilidade pública o Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Segurança Social e Saúde - CCD do Funchal, com sede à Rua Elias Garcia, 10 rés-do-chão (Funchal), nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1617/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números quinze traço A, vinte e cinco traço A, vinte e seis traço A, cinquenta e nove traço A, sessenta traço A e sessenta e quatro, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - PRIMEIRA FASE", em que são expropriados a senhora dona Maria Rodrigues e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1618/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número noventa e quatro, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota Duzentos - Segunda Fase", em que são expropriados Fernando Gonçalves e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1618-A/2000

Considerando que ao abrigo do Protocolo de Intenções celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, e a empresa "Porto Santo Line, Ld.", esta comprometeu-se a realizar os investimentos necessários para a aquisição ou construção de um novo navio, que melhor se adapte às características do transporte entre as ilhas do Porto Santo e da Madeira, e que paralelamente permita um melhor conforto e qualidade de serviços a prestar aos passageiros;

Considerando que o Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira para o período 2000-2006 assenta num modelo dinâmico sustentado que projecta a Região como um destino turístico por excelência;

Considerando que a construção do novo Aeroporto da Madeira e a abertura de novas unidades hoteleiras aconselham a implementação de um conjunto de acções articuladas, não só para responder a um aumento natural do número de visitantes, como também para fazer face às novas tendências e perspectivas do Turismo;

Considerando que a Operação Integrada de Desenvolvimento do Porto Santo releva a tarefa de assegurar o transporte marítimo para o Porto Santo e apresenta-se vital para o desenvolvimento estratégico daquela ilha, com as características de dupla ultraperiferia, já que a evolução económica de qualquer região passa necessariamente pela capacidade de mobilidade de pessoas, mercadorias e capitais;

Considerando que por seu turno, e ao abrigo do dito Protocolo, o Governo Regional comprometeu-se a garantir junto das entidades competentes, a prévia obtenção de uma participação financeira no âmbito do novo Quadro Comunitário de Apoio de 2000-2006;

Considerando que a concessão do transporte marítimo entre a Madeira e o Porto Santo está atribuída à empresa Porto Santo Line, Ld.^a, no âmbito de um contrato de concessão de exploração de serviço público de transporte regular de passageiros e mercadorias por via marítima entre a Madeira e Porto Santo celebrado a 23/2/1996;

Considerando que nos termos da Resolução n.º 1771/99, de 2 de Dezembro, cabe à Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a tutela da gestão dos Fundos de finalidade estrutural (FEDER, FSE, FEOGA-O, IFOP e Fundo de Coesão);

Considerando que sob proposta daquela Secretaria Regional, e de acordo com a análise de viabilidade económica do Projecto, é possível antever a modalidade de apoio financeiro a conceder à empresa concessionária da linha de exploração entre Porto Santo e Madeira, para a realização do referido investimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu:

- I - Atribuir ao projecto de investimento, a desenvolver pela empresa, o carácter de prioritário e estratégico ao desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, dado que permitirá criar condições para o desenvolvimento equilibrado do seu território.

- 2 - Garantir o enquadramento do projecto do POPRAM III, mediante o cumprimento das seguintes condições prévias:

- I) Prorrogação do prazo, por igual período da concessão, nos termos do n.º 2 da cláusula do serviço público de transporte regular de passageiros e mercadorias por via marítima entre o Funchal e o Porto Santo, e eventual revisão do referido contrato, de forma articulada com envolvimento das entidades com competência na matéria;
- II) Formalização de candidatura a apoio FEDER, no POPRAM III;
- III) Notificação da ajuda à Comissão Europeia, com a proposta indicativa de apoio financeiro da ordem dos 55% relativamente ao investimento total, dos quais 60% serão suportados pelo FEDER e os restantes 40% pelo orçamento da RAM, no pressuposto que o navio será afecto exclusivamente à linha Funchal/Porto Santo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1618-B/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Outubro de 2000, resolveu apreciar favoravelmente a situação apresentada pela Universidade da Madeira, justificando a necessidade de autorizar a renovação do contrato de trabalho a termo certo, com a docente Otília Magda Velosa Faria Pimenta França, na situação de aposentada, para desempenhar funções equivalentes às da categoria de Assistente Convitada no Departamento de Biologia, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2000 e para o ano lectivo 2000/2001, cuja remuneração será equivalente ao vencimento correspondente para aquela categoria, escalão 4, índice 225.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 520\$00 - 2.59 Euros (IVA incluído)